

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# REQUERIMENTO

## (Do Sr. Bonifácio de Andrada e do Sr. Eduardo Azedo)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação a inclusão dos municípios mineiros do Vale do São Francisco à área de atuação da UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação a inclusão dos municípios mineiros do Vale do São Francisco na área de atuação da UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

BONIFÁCIO ANDRADA EDUARDO AZEREDO  
Deputado Federal Deputado Federal

**INDICAÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2011**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Ministério da Educação encaminhar as providências necessárias para a inclusão dos municípios mineiros do Vale do São Francisco à área de atuação da UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, pelas razões que especifica.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura (CEC), da Câmara dos Deputados, levando em conta o que estabelecem a *Súmula nº 1 de Recomendações aos Senhores Relatores*, da Comissão de Educação e Cultura, e a *Súmula de Jurisprudência nº 01*, de 1994, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania(CCJC) da Câmara dos Deputados, recomenda que as propostas parlamentares que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo sejam endereçadas à área governamental de que tratem, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Em cumprimento a tal desiderato, respeitosamente apresentamos ao exame de Vossa Excelência proposta que visa a inclusão dos municípios mineiros do Vale do São Francisco à área de atuação da UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco. Estima-se que esta Universidade, em adiantado estádio de implantação, atenderá a população de mais de vinte municípios do Estado de Pernambuco, pelo menos vinte e cinco do Estado da Bahia e quinze do Estado do Piauí.

A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, conforme a Lei nº 10.473, de 2002, insere-se regionalmente,

mediante atuação *multicampi*, no Pólo Petrolina/Pernambuco e Juazeiro/Bahia, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 19 de setembro de 2001, dispondo de autorização para atuar também na região do semi-árido nordestino. No momento, os *campi* universitários da UNIVASF já oferecem mais de 30 cursos de graduação em todas as áreas do conhecimento, 4 programas de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, nas áreas das ciências da natureza, ciências agrárias, veterinária e das engenharias, além de programas e projetos de extensão em diversas áreas.

De acordo com a Lei citada, a UNIVASF, que já expandiu sua ação para municípios do estado do Piauí, localizados no semi-árido, não inclui ainda, em sua área de atuação, a contígua região mineira do Vale do São Francisco, justamente o local onde nasce o rio São Francisco e em que se situa a maior parte de sua bacia hidrográfica. Como o objetivo primordial da Universidade Federal do Vale do São Francisco é o de ministrar cursos de graduação e cursos superiores tecnológicos, bem como desenvolver projetos de extensão e de pesquisa em diversas áreas, sobretudo no que estiver relacionado à recuperação e à qualidade das águas do rio, bem como à melhoria das condições de vida das populações ribeirinhas, dependentes do São Francisco para a sua sobrevivência, justifica-se plenamente a ampliação do escopo da atuação da universidade. Deve-se considerar, ademais, que desde 2005, quase uma centena de municípios do estado de Minas Gerais integram o semi-árido brasileiro, boa parte deles situados no Vale do São Francisco. Veja-se no mapa a seguir, a representação da área geográfica recoberta pelo Vale do São Francisco:



Pois bem, Senhor Ministro: este é o pleito que trazemos à consideração de Vossa Excelência e que sugerimos seja em breve encaminhado nas instâncias pertinentes no Ministério da Educação, especialmente junto ao reitor e às autoridades universitárias da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, cujo espírito universitário, interessado tanto na expansão do saber e da cultura quanto no impulso ao desenvolvimento regional, com certeza acolherá esta proposta.

E à luz da argumentação precedente, estamos convictos de que esta ampliação do escopo das ações da UNIVASF muito contribuirá para a superação das condições adversas do semi-árido nacional e para o desenvolvimento da região mineira do Vale do São Francisco, cuja população é constituída, em sua maior parte, por jovens carentes, sem fácil acesso ao ensino superior de qualidade e à formação de alto nível para o trabalho.

Sala das Sessões, em de de 2011.

BONIFÁCIO DE ANDRADA

Deputado Federal

EDUARDO AZEREDO

Deputado Federal